

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 140/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para a implantação de projeto de restauração ecológica, que engloba o plantio de 18.682 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e duas) mudas de espécies florestais nativas de Mata Atlântica, bem como as ações de manutenção e monitoramento dos plantios executados, em conformidade com a Resolução SMA nº 32/14.

Período para apresentação da proposta: de 15/08/2022 a 19/08/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de **projeto de restauração ecológica**, que engloba o plantio de 18.682 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e duas) mudas de espécies florestais nativas de Mata Atlântica, bem como as ações de manutenção e monitoramento dos plantios executados, em conformidade com a Resolução SMA nº 32/14.

MODALIDADE: Licitação - Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

CUSTO GLOBAL: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DURAÇÃO/PRAZO: 24 meses

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajamar deve realizar o plantio de mudas de espécies nativas, provenientes da formalização de Termos de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público bem como Termos de Compromisso e Recuperação Ambiental com a CETESB e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em específico o TCRA nº 011-09205-018/13 que integra a Ação Civil Pública nº 0000958-65.2014.8.26.0108.

Esses compromissos firmados se caracterizam por ações de recuperação e compensação ambiental a serem executadas para quitar as obrigações constantes perante os órgãos citados.

Logo, considerando a demanda e dimensão desse serviço, não é possível realiza-lo com a estrutura organizacional própria, devendo ser contratada empresa especializada para realiza-lo com eficácia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação dos serviços de plantio de mudas de espécies nativas, em sistema de restauração ecológica, conforme disposições da Resolução SMA nº 32/14.

Os serviços contratados deverão abranger as seguintes ações:

3.1 Nos serviços contratados deverá ter a indicação de área para plantio, aquisição e transporte das mudas, combate a formigas cortadeiras, preparo do solo (roçagem, gradagem e coveamento), combate à mato competição, adubação orgânica (mínimo de 08 litros por cova), adubação química conforme análise do solo e prevenção a incêndios (aceiros de 3,0 m) e pragas florestais.

- A CONTRATADA deverá realizar as seguintes ações operacionais de restauração:

3.1.1 - Limpeza da área: Consiste na retirada de todo lixo e entulho da área a restaurar, se houver, e no controle inicial do mato competição, através dos seguintes métodos:

3.1.1.1 Controle de gramíneas exóticas agressivas e outras plantas daninhas herbáceas: esta atividade consiste basicamente na roçada, utilizando roçadeira ou outros equipamentos manuais, que deve ser iniciada preferencialmente 15 dias antes do plantio;

3.1.1.2 Controle de lianas: caso haja a presença de lianas, o corte das lianas será realizado rente ao solo e a 2 metros de altura, sendo que elas deverão ser mantidas na copa das árvores, a fim de se evitar a quebra de galhos ou até mesmo a queda de árvore;

3.1.1.3 Manejo de bambu: caso tenha touceiras de bambu na área de plantio deverá ser cortada a touceira e raleada a sua volta, para minimizar a sua propagação. O material resultante do corte dos bambus poderá ser utilizado na área como estacas.

3.1.1.4 Controle de espécies arbustivo-arbórea exóticas: consiste em realizar o corte de todas as espécies exóticas invasoras, tais como: Pinus spp, Tecoma stans, Eucalyptus spp, Leucena leucocephala, Cordia alliodora, Melia azedarach, Muntigia calabura, entre outras, que possam interferir no desenvolvimento das mudas a serem plantadas. Se houver a necessidade de Autorização para a supressão destas espécies, a CONTRATADA ficará responsável pela solicitação e execução da supressão.

3.1.1.5 Controle de Formigas cortadeiras: consiste em realizar o controle químico (formicidas) de formigas cortadeiras em um raio de mínimo de 1000m ao redor da área de plantio, com intuito de reduzir o ataque nas mudas recém-plantadas.

3.1.2- Os resíduos provenientes da limpeza serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá dar destinação ambientalmente adequada.

3.1.3- A biomassa proveniente da roçada e do corte dos bambus e lianas, se houver, poderá ser enleirada na entrelinha de plantio, exceto no perímetro da área restaurada, que deverá ser mantido limpo a fim de evitar o risco de incêndios.

3.1.4- Poderão ser utilizados os seguintes equipamentos na execução do projeto: perfurador manual ou mecanizado para abertura de covas, roçadeira costal, motosserra, roçadeira mecanizada para o aceiro dos carregadores e triturador de galhos.

3.1.5- Nos trechos sem regeneração natural significativa, a operação de limpeza inicial poderá ser feita com o uso de trator mecanizado para roçada e gradagem das áreas.

3.2- Revolvimento do solo

3.2.1- Nas linhas de plantio (com um metro de largura) deverá ser feito o revolvimento do solo, a uma profundidade de 10 cm, a fim de estimular o banco de sementes local. O revolvimento deverá ser feito de forma manual através de enxadas ou enxada e de forma mecanizada com maquinários apropriados

ao local sem causar danos ambientais na área.

3.3- Controle inicial de formigas cortadeiras

3.3.1- Controle de formigas cortadeiras existentes na área de plantio (*in loco*) antes do início do plantio das mudas.

3.4- Plantio e adubação de plantio

3.4.1 - Deverão ser utilizadas somente mudas com altura mínima entre 1,2 m, medida a partir do colo da muda. O plantio deverá ser realizado conforme Resolução SMA 32/2014, Anexo III, contemplando, no mínimo, 80 (oitenta) espécies florestais nativas de ocorrência regional do Bioma Mata Atlântica. As mudas deverão ser procedentes de viveiros idôneos acompanhadas de nota fiscal. Em anexo, sugerimos duas listagens de espécies nativas, sendo o ANEXO I referente a mata ciliares e áreas sujeitas a alagamento e o ANEXO II, espécies em geral para recomposição de fragmentos do bioma Mata Atlântica.

3.4.2- A nota fiscal das mudas deverá ser apresentada à equipe técnica da Prefeitura antes do plantio/replantio das mudas.

3.4.3- A calagem e adubação de plantio deverão ser feitas com base nos resultados obtidos na análise de solo, a ser realizada sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.4.4- O berço de plantio deverá ter as dimensões mínimas de 50 cm x 50 cm x 50 cm que poderá ser aberta mecanicamente, deverá ser feita a aplicação de hidrogel hidratado na dose de 500 ml da solução por cova. O berço deverá conter uma adubação orgânica (mínimo de 08 litros por cova) + adubação química, conforme análise solo.

3.4.5- Após a retirada da sacola plástica e/ou tubetes das mudas, o torrão que abriga o sistema radicular da muda deve ser colocado no centro da cova, em uma profundidade tal que o colo fique no mesmo nível do solo, o qual deve ser levemente compactado para evitar a formação de bolsão de ar próximo ao torrão da muda.

3.4.6- As mudas serão plantadas com espaçamento compatível com a densidade mínima de 1.000 (um mil) mudas por hectare, conforme Resolução SMA 07/2017, Art. 5º, §1º.

3.4.7- As linhas de plantio deverão ser inteiramente capinadas, resultando em corredores de 1 metro de largura.

3.4.8- Após o término do plantio a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo: croqui de localização do plantio, lista contendo quantidade de cada espécie, tipo e quantidade de adubo, operações realizadas, fotos. O relatório deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico.

3.5- Irrigação

3.5.1- A CONTRATADA é responsável pela execução das irrigações logo após o plantio, após quatro dias sem chuvas nos primeiros 06 meses e conforme a necessidade, de forma que não afetem o desenvolvimento das mudas. As irrigações deverão ser feitas através de caminhão pipa, trator com tanque ou sistema de irrigação (aspersão).

3.5.2- Caso haja necessidade de captação de água em curso d'água ou em poço, a CONTRATADA será responsável por todo processo de licenciamento e outorga junto aos órgãos ambientais responsáveis.

3.6 - Cercamento da área:

3.6.1 a área deverá ser cercada para impedir a entrada de animais de grande porte (bovinos, equinos, asininos, bubalinos, entre outros), que possam danificar o plantio, durante o prazo de 36 meses.

3.7- A manutenção das áreas plantadas deverá ocorrer dentro do prazo do contrato assinado e as manutenções executadas conforme solicitação. Assim, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes ações de manutenção das áreas restauradas:

3.7.1- Capina manual e roçada mecanizada

3.7.2- As linhas de plantio deverão ser inteiramente capinadas, resultando em corredores de 1 (um) metro de largura. Os indivíduos regenerantes localizados fora das linhas de plantio deverão ser coroados, fazendo-se a capina num raio mínimo de 30 cm a partir do indivíduo.

3.7.3- Nas entrelinhas de plantio deverá ser feita a roçada mecanizada, através de roçadeiras costais. A massa vegetal resultante da capina da linha de plantio poderá ser acumulada nas entrelinhas.

3.7.4- As lianas, os bambus e as espécies exóticas invasoras de porte arbóreo/arbustivos deverão ser controlados conforme previamente descrito nesta Especificação Técnica.

3.7.5- Periodicidade: a critério da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 meses.

3.8– Replântio

3.8.1- Em caso de mortalidade superior a 5% (cinco por cento) deverá ser realizado o replântio, que consiste em repor as mudas que morreram.

3.8.2- O replântio seguirá o descrito nos itens 3.4.4 a 3.5.1.

3.8.3 A CONTRATADA será responsável pela reposição das mudas mortas, manutenção periódica e acompanhamento técnico pelo período de 02 (dois) anos.

3.9 - Adubação de cobertura

3.9.1- As adubações de cobertura serão realizadas aos 30 (trinta) dias após o plantio e as próximas com intervalos de dois meses, com base na análise de solo, em semi-coroa, durante a estação das chuvas.

3.9.2- Periodicidade: a critério da CONTRATANTE.

3.10 - Controle de formigas cortadeiras e pragas

3.10.1- Periodicidade: a critério da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento.

3.11- Aceiros

3.11.1- A empresa responsável pela execução do plantio deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção de todo o aceiro no perímetro da área restaurada, a fim de minimizar a ocorrência de incêndios na vegetação (objetivando causar a descontinuidade da condução do fogo pela falta de combustível).

3.11.2- A limpeza e manutenção de todo o aceiro deverão ser realizadas com uma periodicidade bimestral, visando à supressão da vegetação regenerante na faixa do aceiro através de ações de roçada e capina que poderá envolver a utilização de: motoniveladora, com lâmina direcional ou retroescavadeira com tração nas 4 rodas; rolo compactador; roçadeira costal ou trator com roçadeira; plaina ou enxada.

3.12 PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA:

3.12.1 – Previamente à execução do plantio, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE projeto de restauração ecológica, em um prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura de

contrato, de acordo com as diretrizes e parâmetros técnicos, definidos pela Resolução SMA nº 32/14, tais como:

- 3.12.1.1 – Realizar diagnóstico da área objeto de restauração;
- 3.12.1.2 – Proposta de projeto de restauração ecológica;
- 3.12.1.3 – Implantação de metodologia e das ações previstas no Projeto de Restauração Ecológica;
- 3.12.1.4 – Manutenção e monitoramento do Projeto de Restauração Ecológica;
- 3.12.1.5 – Conclusão do Projeto de Restauração Ecológica

3.13 - RELATÓRIOS DE PLANTIO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO:

3.13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios de plantio, manutenção e monitoramento do plantio, elaborado pelo Responsável Técnico.

3.13.2 - Os relatórios deverão ser apresentados mediante a solicitação de execução do serviço de manutenção, ou seja, após a ordem de serviço emitida para executar a manutenção contratada.

3.13.3 - A CONTRATADA terá 30 dias para entregar o relatório referente a manutenção realizada juntamente com a ART do responsável técnico.

3.13.4 – Caso ocorra replantio, as notas fiscais das mudas replantadas também deverão ser apresentadas juntamente com o relatório.

3.13.5 - Os relatórios deverão conter:

3.13.5.1 - Avaliação qualitativa e quantitativa do sucesso do plantio;

3.13.5.2 - coroamento, adubação de cobertura) realizadas, fauna local e verificação da necessidade de complementação de técnicas fitossanitárias, irrigação e outras;

3.13.5.3 - Relatório fotográfico;

3.13.5.4– Croqui da área de plantio, delimitada por imagens de satélite;

3.13.5.5– Perímetro da área de plantio, demarcado em coordenadas UTM;

3.13.5.6– Atender as demais exigências técnicas solicitadas pela CONTRATANTE.

3.13.6 – Deverão ser entregues à CONTRATANTE 04 relatórios de manutenção e monitoramento, sendo que as ações de manutenção, elencadas neste Termo de Referência deverão ser realizadas quadrimestralmente, totalizando, no mínimo, 06 manutenções durante o período de vigência do contrato, conforme o cronograma de execução – item 3.14.

3.14 - Cronograma de execução do plantio e manutenção:

Item	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Após término do plantio até 02 anos
Roçamento	X			

Aração e preparação do solo	X			
Marcação/abertura de covas	X			
Adubação		X		
Plantio		X	X	
Controle de formigas	X	X	X	06 manutenções solicitadas
Coroamento/roçada de manutenção			X	06 manutenções solicitadas

Adubação de manutenção			X	06 manutenções solicitadas
Replanteio				06 manutenções solicitadas
Condução e manejo da regeneração	X	X	X	06 manutenções solicitadas
Aceiro	X			06 manutenções solicitadas

3.15 A priori, os locais destinados à restauração ecológica abrangem as seguintes áreas com a quantidade de mudas esperada para o plantio, conforme TCRA firmado referente à obra viária:

3.15.1 Áreas de preservação permanente do bairro São Benedito (km 43) – 10.542;

3.15.2 Área pública localizada no bairro Chácara Rodeio – 2.730;

3.15.3 Parque Natural Municipal de Cajamar – 5.410.

3.16 Na impossibilidade de realizar o plantio nas áreas indicadas no item 3.15, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico à CONTRATANTE com as justificativas técnicas da inviabilidade de execução do plantio.

3.16.1 Na impossibilidade de realizar o plantio nas áreas indicadas, a CONTRATADA deverá indicar novas áreas para a execução do plantio, preferencialmente no município de Cajamar.

3.16.2 A indicação de área para o plantio poderá abranger outros municípios, desde que inseridos na

sub-bacia Juqueri-Cantareira ou no território das APAs CCJ e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93):

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da lei 8.666/93).

Apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Carta de serviços, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a implantação de projeto de restauração ecológica;**
- b) **Comprovação de atuação na área objeto deste Termo de Referência por, no mínimo, 05 anos.**

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE ENTREGA:

A execução do plantio de restauração ecológica e demais ações operacionais elencadas neste Termo de Referência deverão ser comprovadas através dos relatórios apresentados:

5.1 O projeto de restauração ecológica e seus respectivos relatórios de plantio e manutenção e acompanhamento deverão ser entregues em formato digital “pdf”, podendo ser enviados por e-mail, no endereço eletrônico indicado neste Termo de Referência. Também deverão ser entregues 02 (duas) cópias físicas, a serem protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal pelo fiscal do contrato.

5.2 O projeto de restauração ecológica e seus respectivos relatórios deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.3 O projeto de restauração ecológica e seus respectivos relatórios de plantio e manutenção e acompanhamento deverão ser cadastrados no sistema SARE, quando necessário.

5.4 Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4, em cópias coloridas. Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

5.5 Deverão ser apresentados 04 relatórios de manutenção e monitoramento do projeto, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

5.6 Ao fim do contrato, deverá ter sido realizado o plantio de 18.682 mudas, com 06 manutenções no período de 02 anos. Tanto o plantio quanto às manutenções será comprovada através dos relatórios técnicos de que trata este Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO:

O custo global dos trabalhos propostos é de **R\$ 750.000,00 (setecentos mil reais)**, através de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o

de **menor valor GLOBAL**.

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação dos produtos, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, a saber:

- 25% do valor no ato da assinatura do contrato;
- 10% do valor na entrega do Projeto de Restauração Ecológica;
- 25% do valor na entrega do Relatório de Plantio;
- 10% do valor na entrega do 1º Relatório de Manutenção;
- 10% no valor na entrega do 2º Relatório de Manutenção;
- 10% do valor na entrega do 3º Relatório de Manutenção.
- 10% do valor na entrega do 4º Relatório de Manutenção.

O valor referente à entrega do relatório de plantio poderá ser dividido em até 5 parcelas, em função da proporção de mudas plantadas. O valor total de 25% deverá ser equivalente ao plantio da quantidade total de mudas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos elencados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada à Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 – Jordanésia/SP. Os produtos também deverão ser enviados, em arquivo digital, formato pdf, para os e-mails smma@cajamar.sp.gov.br e fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br.

7 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de 24 meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos específicos para a entrega de relatórios e afins estão definidos nas Especificações Técnicas.

8 – VISITA TÉCNICA

A visita técnica não é obrigatória para a contratação pretendida, ficando facultada aos participantes do certame realiza-la ou não.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra, maquinário, mudas de espécies florestais nativas regionais adquiridas de viveiros idôneos, certificados e registrados no RENASEM e insumos próprios para todas as ações de implantação e manutenção do projeto de restauração.

9.2 São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e armazenamento das mudas e insumos, bem como a reposição de eventuais perdas. No caso de perdas naturais, por erros no manejo da área reflorestada, e/ou danos no transporte das mesmas, a CONTRATADA será responsável pela aquisição das mudas de reposição.

9.3 Os colaboradores deverão receber da CONTRATADA e utilizar nas atividades de restauração, equipamentos de proteção individual, tais como: calçado de segurança, perneira, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de ráfia, luvas de borracha, protetor solar etc.

9.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

9.5 O Responsável Técnico deverá providenciar e registrar no Conselho de Classe da jurisdição, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.6 Todos os relatórios e projetos mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados deverão ser elaborados e assinados por Responsável Técnico com A.R.T recolhida.

9.7 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

9.7.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.

9.7.2 Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.

9.7.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;

9.7.4 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;

9.7.5 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.6 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

9.7.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

9.7.8 Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

9.7.9 Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.7.10 Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

9.7.11 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9.8 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.9 A **CONTRATANTE** deverá indicar servidor público habilitado para a realização dos serviços contratados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 – PENALIDADES

MULTAS:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto

contratado.

11 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

RECURSOS: Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha orçamentária 625

12 – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Fernando Jordani Feliti

Cargo: Secretário Adjunto

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

RE: 12804

Dados para contato: (11) 99471-8744 / fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br

O fiscal designado terá como atribuições:

- zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- anotar em documento próprio as ocorrências;
- determinar a correção de faltas ou defeitos;
- encaminhar à Secretaria competentes relatório indicando as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento do contrato.
- encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N/A.

Cajamar, 18 de junho de 2022.

Fernando Jordani Feliti

Leandro Morette Arantes

ANEXO I - Sugestão de espécies nativas indicadas para recuperação de matas ciliares e áreas alagáveis

G.E. = grupo ecológico: P = pioneira; NP = não pioneira; Si = secundária inicial. Quanto a indicação: A = áreas encharcadas permanentemente; B = áreas com inundação temporária; C = áreas bem drenadas, não alagáveis.

	Nome Científico	Nome Vulgar	G.E.	Indicação
1	Albizzia glandulosa Poepp & Endl.	Tapiá	P	B, C
2	Bauhinia forficata Link.	unha-de-vaca	P(Si)	B, C
3	Cecropia pachystachya Trécul.	Embaúba	P	A, B
4	Chorisia speciosa St. Hil.	Paineira	P(Si)	B, C
5	Clethra scabra Pers	Vassourão	P(Si)	A, B
6	Cordia ecalyculata Vell.	café-de-bugre	P(Si)	B, C
7	Croton florinbundus Spreng.	Capixingui	P	C
8	Croton urucurana Baill.	sangra d'água	P	A, B
9	Cytharexylum myrianthum Cham.	pau-viola	P	A, B
10	Erythrina falcata Benth.	Sainã	P	B
11	Eugenia uniflora L.	Pitanga	NP	C
12	Ficus guaranitica Schodat	Figueira	P(Si)	B
13	Genipa americana L.	Genipapo	NP	A, B
14	Inga vera Willd.	Ingá	P(Si)	A, B
15	Lithraea molleoides Engl.	aroeira brava	P(Si)	B
16	Luhea grandiflora Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	P(Si)	C

1 7	Rapanea ferruginea (Ruiz & Pav.) Mez	Capororoca	P(Si)	C
1 8	Schinus terebinthifolius Raddi	aroeira-pimenteira	P	A, B
1 9	Trema micrantha Blume	crindiúva, trema	P	C
2 0	Calophyllum brasiliensis	Guanandi	NP	A,B

ANEXO II. - Sugestão de espécies nativas indicadas para recuperação de fragmentos florestais do Bioma Mata Atlântica

G.E. = grupo ecológico: P = pioneira; NP = não pioneira; Si = secundária inicial. Quanto a indicação: A = áreas encharcadas permanentemente; B = áreas com inundação temporária; C = áreas bem drenadas, não alagáveis.

Nome Científico	Nome Vulgar	G.E.	Indicação
<i>Acacia polyphylla</i> DC.	angico-branco	P	B, C
<i>Acrocomia aculeata</i> Lodd. ex Mart	macaúba, macaúva	P	B, C
<i>Aegiplila sellowiana</i> Cham.	tamanqueira, papagaio	P	C
<i>Albizzia hassleri</i> (Chod.) Burkart	farinha seca	P(Si)	C
<i>Albizzia glandulosa</i> Poepp & Endl.	Tapiá	P	B, C
<i>Alchornea triplinervia</i> (Spr.) Muell. Arg.	tapiá mirim	P	A, B
<i>Allophylus edulis</i> (A. ST. HIL.) Juss	Lixeira	P	C
<i>Amaioua guianensis</i> Aublet	café do mato, marmelada	NP	C
<i>Anadenanthera macrocarpa</i> (Benth.) Brenan	angico vermelho	P(Si)	C
<i>Aniba fimula</i> Mez	Canelinha	NP	A
<i>Annona cacans</i> Warm.	araticum, araticum cagão	NP	B,C
<i>Apuleia leiocarpa</i> Macbr.	Garapa	NP	C
<i>Aspidosperma cylindrocarpum</i> Müell Arg.	peroba poca	NP	B,C
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Müell. Arg.	peroba rosa	NP	C
<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	guaritá, quebra-machado	P(Si)	C
<i>Balfourodendron riedelianum</i> Engl.	pau marfim	P(Si)	B,C
<i>Bauhinia forficata</i> Link.	unha-de-vaca	P(Si)	B, C
<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth) Berg.	Guruçuca	NP	B, C
<i>Brossimum gaudichaudii</i> Trécul.	mamica-de-cadela	NP	B
<i>Cabrelea canjerana</i> (Velloso) Martins	Canjerana	NP	B, C
<i>Calophyllum brasiliensis</i> Camb.	guanandi, landi	NP	A, B
<i>Campomanesia xanthocarpa</i> Berg.	Gabiroba	NP	B, C
<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) O. Kuntze.	jequitibá branco	NP	C
<i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze.	jequitibá rosa	NP	C
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	pitumba, guaçatonga, espeto	NP	B, C
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	guaçatonga, erva-de-lagarto	P	C
<i>Cassia ferruginea</i> Schard. ex DC.	Canafístula	P(Si)	B, C
<i>Cecropia glaziovii</i> Sneth.	embaúba vermelha	P	B, C

<i>Cecropia hololeuca</i> Miq.	embaúba branca	P	B, C
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul.	Embaúba	P	A, B
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro	P(Si)	C
<i>Cedrela odorata</i> Ruiz & Pav.	cedro do brejo	NP	A, B
<i>Centrolobium tomentosum</i> Guill. ex Benth	Araribá	P	A, B
<i>Cestrum laevigatum</i> Schlecht	-	P	A, B
<i>Chorisia speciosa</i> St. Hil.	Paineira	P(Si)	B, C
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichl.) Engl.	guatambú de leite	P(Si)	B, C
<i>Citronella gongonha</i> (Mart.) Howard	Congonha	NP	A, B
<i>Clethra scabra</i> Pers	vassourão, canjuja	P(Si)	A, B
<i>Columbrina glandulosa</i> Perkins	saquaragi vermelho, sobrasil	P(Si)	C
<i>Copaifera lansdorffii</i> Desf.	óleo copaíba, copaíba	NP	B, C
<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.	café-de-bugre	P(Si)	B, C
<i>Cordia superba</i> Cham.	barbosa, grão-de-galo	P	C
<i>Cordia trichotoma</i> Vell. ex Steud.	louro-pardo, canela-batata	P(Si)	C
<i>Croton florinbundus</i> Spreng.	Capixingui	P	C
<i>Croton priscus</i> Müel. Arg.	pau-sangue	P	C
<i>Croton urucurana</i> Baill.	sangra d'água, aldrago	P	A, B
<i>Cupania vernalis</i> Camb.	Camboatã	P(Si)	C
<i>Cytharexylum myrianthum</i> Cham.	pau-viola	P	A, B
<i>Dendropanas cuneatum</i> Decne. & Planch.	maria-mole, mandioca	P(Si)	A, B
<i>Duguetia lanceolata</i> St. Hil.	pindaíba, biribá	NP	C
<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J. F. Macb.	canela do brejo	NP	A, B
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morang	tamboril, orelha-de-negro	P(Si)	B, C
<i>Erythrina crista-gali</i> L.	Suinã	P	A, B
<i>Erythrina falcata</i> Benth.	Sainã	P	B
<i>Erythrina speciosa</i> Andrews	candelabro, faquinha	P	A, B
<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	Guarantã	NP	C
<i>Eugenia florida</i> DC.	Guamirim	NP	A, B
<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga	NP	C
<i>Euterpe edulis</i> Mart.	palmitheiro, jussara	NP	B
<i>Ficus citrifolia</i> Willd.	Figueira	P(Si)	B
<i>Ficus guaranitica</i> Schodat	figueira, figueira branca	P(Si)	B

<i>Ficus insipida</i> Willd.	figueira branca	P(Si)	A, B
<i>Gallesia intergrifolia</i> (Spreng.) Harms	pau d'alho	P(Si)	B, C
<i>Genipa americana</i> L.	Genipapo	NP	A, B
<i>Geonoma brevispatha</i> Barb. Rodr.	-	NP	A, B
<i>Gomidesia affinis</i> (Camb.) D. Legr.	Guamirim	NP	C
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz.	maria-mole	P(Si)	B, C
<i>Guarea guidonea</i> (L.) Sjeum.	marinheiro, cura-madre	NP	A, B
<i>Guarea kunthiana</i> A. Juss	Marinheiro	NP	A, B
<i>Guatteria nigrescens</i> Mart.	pindaíba-preta, araticum-seco	NP	C
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Mutambo	P	C
<i>Heliocarpus americanus</i> L.	Jangada	P(Si)	C
<i>Hyeronima alchorneoides</i> Fr. All.	urucurana, licurana	P(Si)	A, B
<i>Hymenaea coubaril</i> L.	Jatobá	NP	B, C
<i>Ilex brasiliensis</i> Loes	cana da praia	NP	A, B
<i>Ilex paraguariensis</i> St. Hil.	erva-mate	NP	A, B
<i>Inga affinis</i> DC	ingá, ingá-doce	P(Si)	A, B
<i>Inga fagifolia</i> Willd.	ingá, ingá-feijão	P(Si)	A, B
<i>Inga luschnatiana</i> Benth.	Ingá	P(Si)	A, B, C
<i>Inga marginata</i> Willd.	Ingá	P(Si)	A, B
<i>Inga uruguensis</i> Hook. et Arn.	Ingá	P(Si)	A, B
<i>Inga vera</i> Willd.	Ingá	P(Si)	A, B
<i>Jacaranda macrantha</i> Cham.	caroba-do-mato	P(Si)	A, B
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	Jaracatiá	P	C
<i>Lafoensia pacari</i> St. Hil.	Dedaleiro	P(Si)	B, C
<i>Lithraea molleoides</i> Engl.	aroeira brava	P(Si)	B
<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i> Hass.	embira de sapo	P(Si)	B, C
<i>Luehea divaricata</i> Mart.	açoita-cavalo	P(Si)	B, C
<i>Luhea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	P(Si)	C
<i>Machaerium aculeatum</i> Raddi	bico-de-pato, jacarandá- de-espinho	P(Si)	B, C
<i>Machaerium nictitans</i> (Vel.) Benth.	bico-de-pato, jacarandá-ferro	P(Si)	B, C
<i>Machaerium stipitatum</i> Vog.	Sapuvinha	P(Si)	B, C
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) Don ex Steud.	Amoreira	P(Si)	B, C
<i>Mauritia flexuosa</i> L.	Buriti	P	A, B
<i>Metrodorea stipularis</i> Mart.	Carrapateira	NP	C
<i>Myrcia rostrata</i> DC.	lanceira, guamirim-miúdo	P	B, C

<i>Myrciaria trunciflora</i> Berg.	jabuticabeira	NP	C
<i>Nectandra lanceolata</i> Ness	canela-do-brejo	NP	A, B
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	canelinha, canela-preta	NP	C
<i>Nectandra rigida</i> (H. B. K.) Ness	canela-amarela, canela-ferrugem	NP	B, C
<i>Ocotea beaulahie</i> Baitello	Canela	NP	B, C
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) J.G. Rohwer	canela sassafrás	NP	C
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng) Taub.	angico-cangalha, canafistula	P(Si)	C
<i>Pera obovata</i> Baill.	pau-de-sapateiro, cacho- de-arroz	NP	A, B
<i>Persea pyrifolia</i> Ness. & Mart. ex Ness.	maçaranduba	NP	C
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) Macbr.	pau-jacaré	P(Si)	C
<i>Piptocarpha macropoda</i> Baker	pau-de-fumo, vassoura-preta	P	C
<i>Platyciamus regnelli</i> Benth.	pau-pereira, cataguá	NP	C
<i>Podocarpus sellowii</i> Klotz. ex Endl.	pinheiro-bravo	NP	B, C
<i>Protium almecega</i> March.	almacegueira	P(Si)	A, B
<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) March	amescla, almíscega, breu-vermelho	P(Si)	-
<i>Prunus myrtifolia</i> (L.) Urb.	pessegueiro-bravo	NP	A, B
<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A. Rob.	Embiruçu	P	B, C
<i>Psidium guajava</i> L.	Goiabeira	P	B, C
<i>Psychotria sessilis</i> (Vell.) Müell. Arg.	cafezinho-do-mato	NP	C
<i>Rapanea ferruginea</i> (Ruiz & Pav.) Mez	azeitona-do-mato, capororoca	P(Si)	C
<i>Rapanea guianensis</i> Aubl.	Capororoca	P	A, B
<i>Rapanea umbellata</i> (Mart. ex DC.) Mez	capororoca-branca	P(Si)	A, B, C
<i>Rheedia gardneriana</i> Planch. & Triana	Bacupari	NP	B, C
<i>Rollinia sylvatica</i> (A. St. Hil.)	araticum-do-mato, cortiça	P(Si)	B, C
<i>Rudgea jasminioides</i> (Cham.) Müell.	café-do-mato	NP	C
<i>Sapium glandulatum</i> Pax	Leiteiro	P(Si)	B, C
<i>Savia dyctiocarpa</i> Kuhlman	Guaraiúva	NP	B, C
<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	aroeira-pimenteira	P	A, B
<i>Schyzolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	ficheira, guapuruvu	P	B, C
<i>Sebastiania brasiliensis</i> Spreng	Branquilho	NP	A, B

Sebastiana klotzschiana Müell. Arg.	branquilha, capixava	NP	A, B
Sebastiana serrata (Baill) Müell. Arg.	Branquilha	NP	A, B
Seguiera floribunda Benth.	limão bravo	P(Si)	C
Sorocea bonplandii Burger	folha de serra	NP	C
Styrax pohlil A. D. C.	benjoeiro, estoraque	P(Si)	C
Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glass.	jerivá, coquinho babão	P(Si)	B, C
Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	Caixeta	P(Si)	A, B
Tabebuia chysotricha (Mart. ex DC.) Stanley	ipê-tabaco	P(Si)	C
Tabebuia impetiginosa (Mart.) Standley	ipê-roxo	P(Si)	B, C
Tabebuia umbelata (Sound.) Sand.	ipê-amarelo-do-brejo	P(Si)	A, B
Talauma ovata St. Hil.	pinha-do-brejo	NP	A
Tapirira guianensis Aubl.	peito-de-pomba, pau-pombo	P(Si)	A, B
Terminalia triflora Griseb	pau-de-lança, amarelinho	NP	A, B
Trema micrantha Blume	crindiúva, trema	P	C
Trichilia catingua A. Juss.	Catiguá	NP	C
Trichilia clausenii C. DC.	catiguá vermelho	NP	C
Trichilia elegans A. Juss.	catiguá miúdo	NP	C
Trichilia pallida Sw.	catiguá amarelo, baga-de-morcego	NP	B, C
Triplaris brasiliana Cham.	pau-formiga	P(Si)	B, C
Veronia diffusa Less.	pau-de-fumo, vassourão-preto	P	C
Virola oleifera (Schott) A.C. Smith	Bicuiba	NP	B, C
Vitex montevidensis Cham.	Tarumá	NP	A, B
Xylopia aromatica Baill.	primenteira, pindaíba	P(Si)	C
Xylopia brasiliensis (L.) Spreng.	pindaíba, asa-de-barata	NP	B, C
Xylopia emarginata Mart.	pindaíba-d'água	P(Si)	A, B
Zanthoxylum rhoifolium Lam.	mamica de porca	P(Si)	C



Zeyheria tuberculosa (Vell.) Burn.	ipê-felpudo, bolsa-de-pastor	P(Si)	C
------------------------------------	------------------------------	-------	---